



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

**LEI Nº 535/2017**

Altera a Lei municipal 233/2007, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Goioxim- PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A lei 233/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART: 1º A presente lei se destina a delimitar o Perímetro Urbano do Município de Goioxim-PR, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º O Perímetro Urbano da sede do Município de Goioxim tem seu ponto inicial na coordenada UTM 401686.1619, 7211232.4541, rumo SO 50º25'00" (318,00m), à esquerda da ferrovia, sentido Goioxim-Cantagalo. O perímetro segue no rumo SO 72º08'17" (287,62m) (ponto 2). O próximo rumo é SO 51º11'35" (365,16m), a partir **do ponto 3**, seguindo até assim até o ponto 4, **do ponto 4** segue em direção ao ponto 5, no rumo SO 84º27'07" (312,83m), **do ponto 5** segue em direção ao ponto 6, no rumo NO 44º09'23" (311,13m), **do ponto 6** segue em direção ao ponto 7, no rumo NO 12º54'09" (454,42m), **do ponto 7** ao ponto 08, segue no rumo SO 71º45'47" (293,7m), **do ponto 8** ao ponto 09, segue no rumo NO 69º15'36" (440,86m), **do ponto 9** segue em direção ao ponto 10, no rumo NO 84º54'19" (374,38m), **do ponto 10** segue em direção ao ponto 11 no rumo NO 59º04'23" (270,29m). **Do ponto 11** segue em direção ao ponto 12 no rumo NO 84º34'00" (157,91m). **Do ponto 12** segue em direção ao ponto 13 no rumo NO 64º31'21" (303,48m). **Do ponto 13** segue em direção ao ponto 14 no rumo NE 19º09'45" (174,42m). **Do ponto 14** segue em direção ao ponto 15 no rumo NW 86º15'07" (127,92m). **Do ponto 15** segue em direção ao ponto 16 pela Estrada no rumo NW 86º15'07" (62,84m). **Do ponto 16** segue em direção ao ponto 17 pela Estrada no rumo NW 71º18'00" (56,80m). **Do ponto 17** segue em direção ao ponto 18 pela Estrada no rumo NW 47º25'00" (56,70m). **Do ponto 18** segue em direção ao ponto 19 pela Estrada no rumo NE 01º21'00" (107,10m). **Do ponto 19** segue em direção ao ponto 20 pela Estrada no rumo NE 54º12'00" (65,80m). **Do ponto 20** segue em direção ao ponto 21 pela Estrada no rumo NE 29º00'46" (36,50m). **Do ponto 21** segue em direção ao ponto 22 pela Estrada no rumo NE 89º30'00" (298,89m). **Do ponto 22** segue em direção ao ponto 23 no rumo NE 19º09'45" (182,34m). **Do ponto 23** segue em direção ao ponto 24 no rumo NO 61º13'03" (84,00m), **do ponto 24** segue no rumo S00º00'00"N (1204,42m), cruzando a linha férrea em direção ao ponto 25. **Do ponto 25** segue em direção ao ponto 26 no rumo SE 86º38'40" (153,52m). **Do ponto 26** segue em direção ao ponto 27 no rumo NE 50º56'44" (175,63m). **Do ponto 27** segue em direção ao ponto 28 no rumo SE 82º34'44" (98,85m). **Do ponto 28** segue em direção ao ponto 29 no rumo SE 00º38'52" (872,74m), coincidindo com a via local projetada L01 que é transversal à via projetada local L02. **Do ponto 29** em direção ao ponto 30 no rumo NE 89º55'32" (164,87m), coincidindo com a via local projetada L02, que continua assim acompanhando essa via. **Do ponto 30** segue no rumo NE 48º52'22" (181,18m) até o ponto 31 na via local projetada L02 que fica sinuosa entre os pontos 31 e 32, seguindo nessa mesma via. **Do ponto 31** ao ponto 32, vai em direção ao rumo SE 87º55'12" (469,04m), onde termina neste ponto. Segue nessa mesma via, **do ponto 32** ao ponto 33, no rumo NE 29º24'13" (104,57m). **Do ponto 33** até o ponto 34 com rumo NE 14º46'54" (99,45m), **do ponto 34** ao ponto 35 no rumo NO 41º05'13" (93,77m), **do ponto 35** ao ponto 36 no rumo NO 05º48'38" (198,47m), **do ponto 36** ao ponto 37, linha de início da expansão, no rumo NO 06º10'34" (1076,95m), **do ponto 37** ao ponto 38 no rumo NO 77º20'08" (357,63m) e **do ponto 38** ao ponto 39 no rumo NE 37º57'08" (792,20m). **Do ponto 39** e o cruzamento com a estrada que serve de acesso ao Distrito do Pinhalzinho e outras duas vias locais, segue em direção ao ponto 40, no rumo NE 73º17'02" (123,76m). **Do ponto 40** ao ponto 41 no rumo SE 08º04'28" (150,99m). **Do ponto 41** ao ponto 42, segue no rumo SE 69º32'00" (660,49m), é o cruzamento com a estrada que serve de acesso ao lugar denominado Cochós, **do ponto 42** ao ponto 43, fechando a expansão segue no rumo SE 22º48'48" (1066,21m), **do ponto 43** ao ponto 44 segue no rumo S 00º00'00" (249,04m), **do ponto 44** ao ponto 45 segue no rumo SO 26º54'26" (518,56m), **do ponto 45** ao ponto 46 segue no rumo SE 01º01'42" (594,3m), **do ponto 46** ao ponto 47 segue no rumo SE 49º14'08" (231,13m), **do ponto 47** ao ponto 48 segue no rumo SO 13º04'56" (284,73m), onde a via local projetada L05 cruza com a via local projetada L06. E finalmente **do ponto 48** segue por esta via local projetada L06 no rumo SE 43º58'23" (1132,79m) até encontrar novamente o **ponto 01** que é o ponto de partida desta descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante desta Lei a PRANCHA 01 que corresponde à descrição do perímetro neste artigo.

Art. 3º O Quadro abaixo se refere às coordenadas UTM dos pontos do perímetro urbano do artigo anterior:

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
PONTO	COORDENADA E	COORDENADA N
1	401686.1619	7211232.4541
2	401441.0800	7211029.8242
3	401167.3244	7210941.6037
4	400882.7654	7210712.7560
5	400571.3995	7210682.5107
6	400354.6612	7210905.7276
7	400253.1921	7211348.6777
8	399974.2483	7211256.7663
9	399561.9603	7211412.8862
10	399189.0647	7211446.1321
11	398957.2017	7211585.0479
12	398800.0000	7211600.0000
13	398526.0367	7211730.5411
14	398583.2894	7211895.2957
15	398455.6471	7211903.6574
16	398392.9443	7211907.7649
17	398339.1428	7211925.9758
18	398297.3949	7211964.3425
19	398299.9181	7212071.4128
20	398353.2861	7212109.9030
21	398370.9887	7212141.8227
22	398669.8660	7212144.4310
23	398729.72 00	7212316.6700
24	398656.0977	7212357.1148
25	398656.0977	7213561.5328
26	398809.3586	7213552.5464
27	398945.7412	7213663.2014
28	399043.7663	7213650.4335



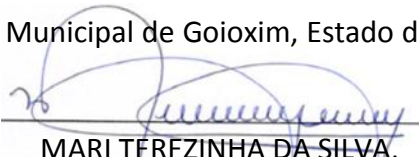
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78

29	399053.6330	7212777.7472
30	399218.5064	7212777.9613
31	399354.9785	7212897.1282
32	399823.7040	7212880.1044
33	399875.0458	7212971.2078
34	399900.4191	7213067.3667
35	399838.7930	7213138.0424
36	399818.6972	7213335.4954
37	399702.8265	7214406.1714
38	399353.8953	7214484.5781
39	399841.1031	7215109.2511
40	399959.6372	7215144.8492
41	399980.8442	7214995.3604
42	400599.6372	7214764.4130
43	401013.0418	7213781.6044
44	401013.0418	7213532.5624
45	400778.3683	7213070.1420
46	400789.0351	7212475.9375
47	400964.0958	7212325.0181
48	400899.6490	7212047.6824

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As coordenadas UTM utilizadas nesse artigo têm origem no levantamento realizado pela equipe consultora, embasado em visitas *in loco* com aparelho GPS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2017.

  
MARI TEREZINHA DA SILVA,  
Prefeita Municipal.

**PUBLICADO**

*Diário Oficial dos Municípios - AMP*

DATA 26/10/2017 FLS. 234-235

Ed. 1367